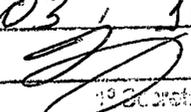




ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
GABINETE DO DEPUTADO HENRIQUE CÉSAR



PROJETO DE LEI Nº 446 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOREMENTE,  
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA  
E REDAÇÃO  
Em 03 / 10 / 2017  
  
Secretário

*Institui o Dia Estadual do Evangelho.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,  
nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

*Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Evangelho, a ser comemorado,  
anualmente, no dia 31 de outubro.*

*Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

SALA DAS SESSÕES, em de de 2017.

  
HENRIQUE CÉSAR  
Deputado Estadual



## JUSTIFICATIVA

Sabe-se que foi sancionada pela presidência da república o Dia Nacional da Proclamação do Evangelho, a ser comemorado anualmente no dia 31 de outubro.

A Lei 13.246/2016, que instituiu a data, traz o adendo de que a celebração deve ser feita “sem qualquer discriminação de credo dentre igrejas cristãs”.

Além disso, no dia 31 de outubro é comemorado o dia da Reforma Protestante pelos Luteranos e outras igrejas cristãs que tiveram como origem, mesmo que distante, a Reforma Protestante iniciada por Martinho Lutero, no dia 31 de Outubro de 1517.

Diante disso, propõe-se a celebração do Dia Estadual do Evangelho, a ser comemorado na mesma data, no Estado de Goiás.

Mtc/Lpc



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS  
O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO  
**Nº 2017003863**  
Data Autuação: 03/10/2017

**Projeto :** 446-AL  
**Origem:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO  
**Autor:** DEP. HENRIQUE CÉSAR  
**Tipo:** PROJETO  
**Subtipo:** LEI ORDINÁRIA  
**Assunto:**  
INSTITUI O DIA ESTADUAL DO EVANGELHO.



2017003863



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
GABINETE DO DEPUTADO HENRIQUE CÉSAR



PROJETO DE LEI Nº 446 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA  
E REDAÇÃO

Em 03 / 10 / 2017

Secretário

*Institui o Dia Estadual do Evangelho.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,  
nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Evangelho, a ser comemorado,  
anualmente, no dia 31 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2017.

HENRIQUE CÉSAR  
Deputado Estadual



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
GABINETE DO DEPUTADO HENRIQUE CÉSAR



## JUSTIFICATIVA

Sabe-se que foi sancionada pela presidência da república o Dia Nacional da Proclamação do Evangelho, a ser comemorado anualmente no dia 31 de outubro.

A Lei 13.246/2016, que instituiu a data, traz o adendo de que a celebração deve ser feita “sem qualquer discriminação de credo dentre igrejas cristãs”.

Além disso, no dia 31 de outubro é comemorado o dia da Reforma Protestante pelos Luteranos e outras igrejas cristãs que tiveram como origem, mesmo que distante, a Reforma Protestante iniciada por Martinho Lutero, no dia 31 de Outubro de 1517.

Diante disso, propõe-se a celebração do Dia Estadual do Evangelho, a ser comemorado na mesma data, no Estado de Goiás.

Mte/Lpc